

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS EDITAL 003 /2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **concessão inicial** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de concessão inicial de bolsas aplicados até 2021 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para concessão e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguida pelas PROMOP, FAPESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todas as pessoas com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, os recém aprovados no último processo seletivo, todos que não sejam bolsistas em qualquer modalidade, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei. Os candidatos deverão obrigatoriamente realizar a matrícula entre os dias 20/07 e 21/07/2022.

3. Das exigências do candidato para CONCORRER à bolsa:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

- b)** Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=264>, devendo o candidato preencher o formulário e anexar os anexos exigidos por este edital.

5. Cronograma do processo de concessão de bolsas:

Publicação do edital	04 de julho de 2022
Período de inscrição	05 a 14 de julho de 2022
Reunião da Comissão	18 a 20 de julho de 2022
Divulgação dos resultados	20 de julho de 2022
Prazo de recurso	21 a 22 de julho de 2022
Envio dos documentos exigidos pela agência de fomento – envio pelos candidatos selecionados	25 a 28 de julho de 2022

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá.

- a)** Preencher o formulário de inscrição, disponível através do link:
<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=264>
- B) Para os alunos que selecionarem a opção socioeconômica - Anexar ao formulário de inscrição o documento comprovatório de vulnerabilidade social (comprovante de recebimento do PRAFE ou comprovante de Cadastro Único) (anexo 1)

Todos os documentos devem estar em formato pdf.

7. Critérios de classificação:

A Classificação obedecerá a cada situação abaixo discriminada, observando os seguintes fatores:

- a)** Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente);

- b)** Vulnerabilidade social, devidamente comprovada pelo recebimento do PRAFE e/ou Cadastro Único (anexo 3);
- c)** Nota da média final do processo seletivo;
- d)** Distribuição das bolsas ocorrerá sempre entre candidatos da mesma linha, observando a distribuição com **equidade entre as linhas**;
- e)** O ingresso no programa pela vaga de ações afirmativas.

O critério de desempate, em qualquer situação que se apresente, será definido, considerando a seguinte ordem:

1. Vulnerabilidade social, devidamente comprovada (anexo 3).
2. Maior idade.

7.1 O PPGAV deverá fornecer as notas do processo seletivo, discriminado em cada uma de suas etapas à comissão avaliadora, considerando a classificação final por linha e por ano. O PPGAV emitirá as seguintes listas:

- a)** Lista de alunos sem bolsa, por ano de entrada no curso e por linha, seguida das notas da média final do processo seletivo;
- b)** Lista com a relação de número de bolsas por linha, existentes no momento da distribuição das bolsas da concessão inicial, para o ano de 2022;
- c)** Lista da ordem de concessão de bolsas por linha, da linha com menor quantidade de bolsas para a linha com maior quantidade de bolsas, equilibrando desajustes que porventura tenham se apresentado no decorrer dos últimos 12 meses;
- d)** Lista de alunos com vulnerabilidade social devidamente comprovada por PRAFE e/ou Cadastro Único.

7.2 Para a classificação, serão levados em conta, os critérios dos itens 7 (alínea a-e), considerando a equidade entre as linhas, sempre iniciando a distribuição pela linha com menos bolsas no ato de concessão.

Para exemplificar os itens do edital, esclarece-se que o programa contempla três linhas (Teoria e História das Artes Visuais Ensino das Artes Visuais e Processos Artísticos Contemporâneos). Caso existam 5 bolsas, estas serão distribuídas a começar pela linha com menos bolsas, entre os primeiros colocados por linha e assim sucessivamente.

7.2.1 Tempo de Curso e equidade entre as linhas

- a)** A concessão de bolsas se inicia com a distribuição para os discentes que estão há mais tempo no curso. Desta forma, serão contemplados os alunos requerentes de 2019, 2020 e 2021, 2022 por ordem de entrada no curso, tanto do mestrado quanto do doutorado, no que couber a cada linha, por ordem de tempo no curso em primeiro lugar e que ainda não receberam bolsas e sempre observando a vulnerabilidade social entre candidatos da mesma linha, aliada à nota da média final do processo seletivo por linha.
- b)** Para esta etapa, se considerará a busca de equidade de distribuição de bolsas entre as linhas. Assim, a distribuição das novas bolsas começa a partir da linha de pesquisa que possua menos bolsas no início do próximo semestre letivo (2022/2) e seguirá nessa ordem, ajustando algum descompasso, contemplando equidade de modo que as linhas possam ao final da distribuição possuir quantidades semelhantes de bolsas, considerando a concessão de novas e as já renovadas.
- c)** Observe-se que os discentes concorrerão somente entre os candidatos da mesma linha, desta forma, não haverá interferência dos diferentes critérios de cada processo seletivo na distribuição das bolsas, inclusive considerando o mesmo ano de realização do processo seletivo para cada linha.

7.2.2 Caso ocorra novas concessões de bolsas pelas agências de fomento, a equidade entre as linhas será mantida, sendo distribuída a nova concessão à linha com menor número de bolsistas. Na falta de lista de espera na linha contemplada, caberá aos professores responsáveis por ela, seguindo os critérios do edital vigente, estabelecer seleção interna entre os seus orientandos para receber a nova bolsa e garantir a equidade entre as linhas.

7.2.3 Em caso de haver bolsas não distribuídas e ainda selecionados sem bolsas, desconsiderar-se-á a equidade entre as linhas, e as bolsas restantes serão distribuídas conforme os critérios de desempate previstos acima.

8. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a)** Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docêncio);
- b)** Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos,

congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);

- b1) Dessas atividades, considera-se como **obrigatória** a participação nas equipes editoriais das revistas do PPGAV por período mínimo de 6 (seis) meses;
- b2) Considera-se também como recomendável a participação nas atividades da representação discente;
- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;
- e) Dedicação exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

O não atendimento ou a desistência não justificada de algum dos itens acima impedirá o acadêmico de participar de novo edital de concessão/renovação.

9. Cancelamento de bolsa:

9.1 O não atendimento às normativas do PPGAV implica na perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Reprovação em disciplinas/seminários cursados;
- c) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- d) Limite de duração da bolsa excedido;
- e) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas

9.2 Quando ocorrer cancelamento de bolsa pelos motivos acima expostos ou por interesse do bolsista, a cota da bolsa permanecerá na mesma linha do estudante que a entregou. Caberá aos professores da linha em questão se reunir e redistribuir a bolsa para um daqueles que se interessarem e atenderem os quesitos definidos no presente edital, mesmo que não tenham se inscrito nos prazos acima mencionados.

10. Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas:

As bolsas serão concedidas a partir dos critérios definidos anteriormente e dos maiores índices obtidos pelos candidatos na média geral do seu respectivo processo seletivo, por linha, obedecendo a seguinte ordem: CAPES, PROMOP, FAPESC e outras, se houver.

10.1 Não optando pela bolsa quando oferecida, o selecionado passa ao último lugar da listagem do ano vigente, mantendo-se apto à concessão quando houver disponibilidade de novas bolsas.

11. Concessão inicial de bolsas:

As bolsas somente serão concedidas aos alunos **regularmente matriculados** de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

12. Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

- a) Os selecionados deverão enviar os documentos exigidos pela agência de fomento através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269>
- b) Os documentos exigidos pelas agências de fomento estão descritos no site do PPGAV, através do link: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/bolsas2022/concess%C3%A3o2022>
- c) A coordenação do PPGAV pode solicitar a qualquer momento documentos adicionais necessários à implementação das bolsas no sistema, além daqueles exigidos no ato da inscrição.

Os documentos deverão estar assinados e serem anexados em formato PDF.

13. Implicações do não envio dos documentos:

Os selecionados que não enviarem na data a documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

14. Das disposições Finais

14.1 O PPGAV não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem operacional ou técnica dos computadores, conectividade, não disponibilidade de meios de acesso ou eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) proponente, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

14.2 O PPGAV não entrará em contato com os(as) candidatos(as) para informar o resultado. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento das etapas, prazos e divulgações oficiais, conforme definido neste Edital.

14.3 A inscrição somente será considerada efetuada após o envio de mensagem automática de confirmação ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

COMISSÃO DE BOLSAS 2022

- × Profª. Drª. Alice de Oliveira Viana – Presidente
 - × Profª. Drª. Luana Maribele Wedekin
 - × Profª. Drª. Mara Rúbia Sant’Anna
 - × Profª. Drª. Silvana Barbosa Macedo
 - × Ana Paula Marcelino - Representante Discente Mestrado
 - × Matheus Abel Lima de Bitencourt – Representante Discente Doutorado
 - × Rafaela dos Santos Rubick – Representante técnico
-

ANEXO 1

A vulnerabilidade social poderá ser comprovada de duas formas:

- 1- Recebimento de auxílio PRAFE (auxílios alimentação e moradia para pós-graduação) – A comprovação do recebimento deste auxílio deve ser realizada através do envio da listagem de resultado de concessão deste auxílio, disponível através do link:
<https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaispraf>
- 2- Inscrição no Cadastro Único** do Governo Federal – A comprovação deve acontecer através do envio de comprovante de inscrição, o qual pode ser emitido através dos links:

Aplicativo Meu Cadastro Único – www.gov.br/pt-br/apps/meu-cadunico

Site do MDS – aplicacoes.mds.gov.br/consulta_cidadao

**O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Mais informações sobre o Cadastro único podem ser acessadas através do link:
<https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico>



Código para verificação: **F15QRA54**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ALICE DE OLIVEIRA VIANA** (CPF: 025.XXX.609-XX) em 05/07/2022 às 14:59:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:30 e válido até 30/03/2118 - 12:39:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjgxZzlwMjJfRjE1UVJBNTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000691/2022** e o código **F15QRA54** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.